



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 02 DE 2025.

Parecer de redação final da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02, de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Indianópolis, que acrescenta parágrafo ao art. 105, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis/MG.

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02, de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Indianópolis, acrescenta parágrafo ao art. 105, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis-MG.

Apresenta agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fundamento no art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final, com redação aprovada visto que está adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 02, DE 2025.

Acrescenta parágrafo ao art. 105, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis/MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 1º O art. 105, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 105.....

§6º Será estabelecido, por lei municipal, Piso de Vencimento dos servidores municipais de Indianópolis, cujo valor deverá ser reajustado, no mínimo, nos mesmos percentuais do reajuste de remuneração de servidores previsto no caput deste artigo.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das reuniões, 08 de dezembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ

Presidente

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente

WELBEMAR ALVES XAVIER

Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 8 / 12 / 25, por unanimidade
(dois votos favoráveis)

Responsável pela Secretaria